



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 060/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder Pavimentação 'Asfáltica.

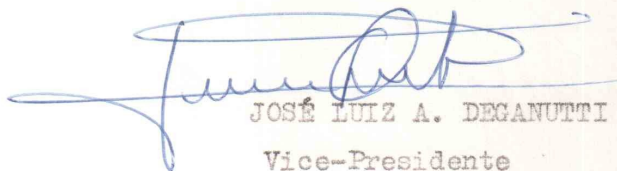
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e eu, JOSÉ LUIZ A. DEGANUTTI, seu Vice-PRESIDENTE, promulgo nos termos do artigo 51 § 7º da Lei Orgânica de Chapadão do Sul 05.04.90, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder pavimentação asfáltica no pátio de manobras da Rodoviária de nossa cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas existentes no orçamento do corrente exercício e deverão constar dos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS ,
aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.


JOSÉ LUIZ A. DEGANUTTI
Vice-Presidente